ter , receber e/ou compensar, diretamente ou nos órgãos ou estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo-lhe, para tanto, poderes especiais no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

ARTIGO 3º :- O Orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, correrão monetária, juros, comissões e encargos financeiros decorrentes da operação de crédito programada e realizada em consonância com a presente Lei.

PARÁGRAFO 1º :- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes à operação de crédito e à execução dos programas e projetos previstos nesta Lei.

PARÁGRAFO 2º :- As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do atual orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contratos, - aditivos termos e outros instrumentos públicos ou particulares necessários à efetivação da operação de crédito e à outorga de garantias e poderes de que - trata a presente Lei.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 524, de 15 DE JANEIRO DE 1.988

"Dispõe sobre aumento do número de vagas dos cargos/empregos de Operador de Vaca Mecânica e Padeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Os cargos/empregos de operador da Vaca Mecânica e Padeiro, constantes do Anexo II e da Tabela IX do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/1987, ficam aumentados em mais de 1 (uma) vaga cada um.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 525, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa Cidades Médias do Estado de S.Paulo, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÔES E EDIFICAÇÔES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

22- Execução da Infra-Estrutura da Alça Viária...Cz$ 3.000.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.22 Execução de Infra-Estrutura da Alça Viária.....Cz$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º:- Os recuros financeiros mencionados no artigo precedente, destinar-se-ão ao sistema viário urbano desta cidade especificamente nas obras de Infra-Estrutura da Alça Viária que ligará a Rua 14 de Julho ao Terminal rodoviá